



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº.5.388 de 10 de abril de 2006.

Cria o **CENTRO DE VOLUNTARIADO SOCIAL** do Município de Lorena e regulamenta seu funcionamento.

Paulo César Neme, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a importância da participação da sociedade civil no processo de responsabilidade social;

Considerando a necessidade do Poder Público contar com a colaboração de pessoas dispostas a construir, voluntária e ordenadamente, a Cidadania e o Desenvolvimento Social de nossa cidade;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.608/01 (Serviço Voluntário);

DECRETA

Art. 1º - Fica Instituído o **CENTRO DE VOLUNTARIADO SOCIAL** do Município de Lorena – C.V.S., junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – S.A.D.S., com o intuito e missão de incentivar e consolidar a cultura do trabalho voluntário no município, mobilizando pessoas e empresas para o trabalho voluntário em prol da melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento social do município e dos cidadãos.

Art. 2º - O Centro de Voluntariado Social – C.V.S. tem como objetivos:

a) Motivar, informar, sensibilizar, incentivar e consolidar a cultura do trabalho voluntário junto as pessoas e as empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

b) Mobilizar e organizar o trabalho voluntário no município;

c) Estabelecer o relacionamento entre pessoas e empresas voluntárias com as organizações sociais que necessitem do trabalho voluntário;

d) Elaborar o termo de adesão entre as partes, constando o objeto e as condições dos serviços voluntários, atendendo todo o disposto na Lei Federal .nº 9.608/01.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetos, o C.V.S. deverá:

a) Estabelecer o cadastro físico e / ou "on line" de pessoas e empresas que desejem oferecer o trabalho voluntário;

b) Estabelecer o cadastro físico e/ou "on line" das organizações sociais e/ou instituições públicas ou privadas que desejem receber o trabalho voluntário para a melhoria de seus serviços;

c) Montar palestra informativa, explicativa e motivadora sobre o trabalho voluntário para o público em geral e para as pessoas, empresas e instituições que desejem oferecer ou receber os serviços voluntários;

d) Encaminhar e acompanhar pessoas e empresas voluntárias às organizações/instituições receptoras;

e) Manter no " site " da S. A. D. S. as informações necessárias sobre o trabalho voluntário, suas responsabilidades e conseqüências;

f) Elaborar material informativo e áudio-visual visando o cumprimento dos objetivos do C.V.S.

g) Divulgar através dos meios de comunicação o trabalho voluntário e as atividades do C.V.S. em prol da cidadania e do desenvolvimento social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Art. 4º - O C.V.S. tem como público alvo:

- a) Pessoas e empresas que desejem oferecer o trabalho voluntário;
- b) Organizações e instituições que desejem receber o trabalho voluntário.

Art. 5º - O Centro de Voluntariado Social desenvolverá suas atividades organizada por suas Coordenadorias, Corpo de Voluntários e Instituições Receptoras adiante identificadas:

1. - **Coordenação Geral**, Exercida pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
2. - **Coordenação Executiva**, exercida por pessoa indicada pela S.A.D.S.
3. - **Coordenação de Acompanhamento de Parcerias**, exercida por pessoas indicadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S.
4. - **Coordenação de Formação e Acompanhamento de Voluntários**, exercida por pessoas indicadas pela Sociedade Civil dentre os membros que integram a rede prestadora de serviços sócio - assistenciais e / ou outras instituições, entidades ou grupos populares.
5. - **Corpo de Voluntário**, pessoas e empresas que se inscrevem no Centro de Voluntariado Social e prestam o trabalho voluntário específico em uma determinada instituição ou órgão público, mediante termo de adesão.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

6. – **Corpo de Receptores**, instituições ou órgãos públicos devidamente inscritas e acompanhadas que recebam o trabalho voluntário de um membro do Corpo de Voluntários, mediante termo de adesão.

Art. 6º - A S.A.D.S. proporcionará toda a infraestrutura e manutenção ao C.V.S. para a consecução de seus objetivos.

Art. 7º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a competência para expedir normas, resoluções e regulamentos para o Centro de Voluntariado Social, bem como nomear os demais coordenadores responsáveis, elencados no art.5º deste decreto.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

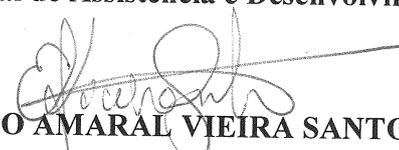
Prefeitura Municipal de Lorena, 10 de abril de 2006.


PAULO CÉSAR NEME

Prefeito Municipal de Lorena


PEDRO DE ALMEIDA CUNHA

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA SANTOS

Procuradora Chefe do Município

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.